



PROCESSO Nº 28.659/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 78/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e projetos e programas vinculados.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

RECURSOS: Erários municipal, estadual e federal.

PARECER Nº 31/2024-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 28.659/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e projetos e programas vinculados*, sendo instruído pelo órgão requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação (CPL/PMM), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de futuras contratações.

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 1.675 (mil, seiscentas e setenta e cinco) laudas, reunidas em 09 (nove) volumes.

Passemos a análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 que os processos administrativos que versam sobre procedimentos licitatórios deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter a designação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 28.659/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

Depreende-se dos autos que a necessidade foi oficializada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a descrição e motivação para a sua aquisição, objetivos, alinhamento com o Planejamento Estratégico da Administração, os itens e quantitativos a serem contratados, bem como os dados dos servidores responsáveis por tal formalização (fls. 05-06).

Em consequência, faz parte do bojo processual Termo em que a Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima, autoriza o início dos trabalhos procedimentais de realização de certame, expedido em 27/09/2023 (fl. 16).

Nesta senda, verificamos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolada em 24/10/2023, por meio do Memorando nº 599/2023-SEASPAC, subscrito pela titular da pasta requisitante, dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites de contratação (fls. 02-04).

A requisitante justificou a necessidade de aquisição do objeto (fl.18) com o fito na garantia do desenvolvimento dos trabalhos realizados através da SESPAC e demais programas e projetos vinculados. Destarte, informou que os quantitativos do objeto foram mensurados com base na última demanda e obedecem a uma margem de segurança para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 19-1), onde a SEASPAC informa a necessidade de contratação do objeto por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do



quadriênio 2022-2025.

Verificamos a juntada de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (fl. 22), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 7.892/2013, e na esfera municipal pelo Decreto nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Nesta senda, expressa conveniência na contratação fundamentada nos incisos I e II do art. 3º da disciplina local, uma vez que os programas e projetos vinculados a SEASPAC possuem demanda rotativa, o que implica a conveniência da entrega parcelada, conforme a necessidade, além de evitar a superlotação do almoxarifado.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para o acompanhamento do procedimento administrativo, assinado pela servidora Sra. Clarice Souza Marçal (fl.487, vol. III); para o gerenciamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s) oriundas do certame, subscrito pela servidora Sra. Maria Ariane da Silva Alves (fl.488, vol. III) e para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame, subscrito pela servidora Sra. Jacsônia Ribeiro de Alencar Silveira (fl. 489, vol. III).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

2.2 Da Documentação Técnica

Em observância ao art. 3º, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019, a requisitante contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 07-15), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da contratação, levantamento de mercado, estimativas, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência, contendo as cláusulas necessárias à execução do pregão e contratação do objeto, tais como especificações do objeto, justificativa, obrigações da contratante e da contratada, pagamento, reajuste, sanções administrativas, estimativa de preços, critérios de julgamento, vigência do contrato, recursos orçamentários, dentre outras (fls. 490-504, vol. III).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca feita na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 23-199, vol. I;

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta



203-399, vol. II e 403-464, vol. III).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 465-474, vol. III), a qual serviu de base para a confecção do Anexo II do Edital (fls. 648-655, vol. IV), indicando os itens e suas descrições, as unidades, as quantidades, o tipo de participação por empresa, bem como os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto em R\$ 303.046,98** (trezentos e três mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Ressaltamos que o objeto é composto por 108 (cento e oito) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20230927002 (fls. 505-511, vol. III).

Juntadas aos autos cópias: das Leis Municipais nº 17.761/2017 (fls. 513-515) e nº 17.767/2017 (fls. 516-518, vol. III), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 224/2017-GP (fl. 512, vol. III), que nomeia a Sra. Nadjalúcia Oliveira Lima como Secretária Municipal de Assistência Social e da Portaria nº 1.008/2023-GP/PMM (fls. 520-521, vol. III) que designa os servidores para exercerem as funções de coordenador, agente e equipe de apoio a compor a Coordenação de Licitações da Prefeitura de Marabá. Ademais, verificamos os atos de designação e aquiescência da pregoeira e equipe de apoio, sendo indicada a Sra. Lucimar da Conceição Costa de Andrade a presidir o certame (fls. 523 e 524, vol. III).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do Pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 17), onde a titular da SEASPAC, na condição de ordenadora de despesas da requisitante, afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2023, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e ter compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verifica-se a juntada aos autos do Saldo das Dotações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marabá (fls. 475-484, vol. III) para o ano de 2023 e o Parecer Orçamentário nº 733/2023/DEORC/SEPLAN (fls. 485-486, vol. III) referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes



rubricas:

071301.02.244.0013.2.065 – Operac. Conselhos Mun. (CMAS, CMDPD, CMDPI e CMDCA);
071301.08.122.0001.2.066 – Manutenção Secretaria Municipal de Assistência Social;
071301.08.243.0013.2.076 – Operacionalização do Programa Criança Feliz;
071301.08.244.0001.2.071 – Manutenção do Conselho Tutelar;
071301.08.244.0013.2.067 – Manutenção das Ações Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
071301.08.244.0013.2.68 – Manutenção das Ações Proteção Social Média e Alta Complexidade – PSE;
071301.08.244.0013.2.072 – Operacionalização do Programa IGD-PAB;
071301.08.244.013.2.075 - Operacionalização do Programa IGD-SUAS;
071301.08.244.0013.2.080 – Manut. Centro de Ref. Atendim. Da Mulher (COMDIM, Coord. Mulher, Maria da Penha);
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Subelemento:
3.3.90.30.16 – Material de Expediente;
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo;
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Subelemento:
3.3.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Da análise orçamentária, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e o valor consignado para tal no orçamento da SEASPAC, uma vez que a soma dos saldos para os elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado.

Contudo, em se tratando de um procedimento para Registro de Preços, bem como considerando o início do exercício financeiro 2024 e eventuais contratações em tal ano, compete-nos orientar seja atestado pela ordenadora de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 525-556, vol. III), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 578-579) e do Contrato (fls. 580-589, vol. III), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 31/10/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 592-595, 596-599/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, desta feita, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

O instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM** e seus anexos



(fls. 603-667, vol. IV) se apresenta devidamente datado do dia 07/11/2023, assinado física e digitalmente, e rubricado em todas as folhas pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destaca-se que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **23 de novembro de 2023**, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão em análise é composto por item destinado a livre concorrência de empresas, item de cota reservada para disputa entre Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e item exclusivo para participação de MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 648-655, vol. IV), verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – como previsto no inciso I -, há indicação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação com valor até o limite estabelecido (itens 01-79 e 82-108), bem como há reserva de cota de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) - portanto, dentro da margem estabelecida - do quantitativo individual no bem cujo valor total extrapolou o teto, para concorrência particular entre empresas dos citados portes, dando origem aos itens vinculados 80/81, sendo estes “espelhados” (idênticos), tal qual determina o inciso III do dispositivo retromencionado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração Pública e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que



houve a devida publicidade de documentos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão procedeu-se dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. IV)
Portal ComprasNet	08/11/2023	23/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 690)
Diário Oficial da União – DOU nº 212, Seção 3	08/11/2023	23/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 692)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.600	08/11/2023	23/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 693)
Jornal Amazônia	08/11/2023	23/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 694)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3368	08/11/2023	23/11/2023	Aviso de Licitação (fl. 695)
Portal da Transparência PMM/PA	-	23/11/2023	Resumo de Licitação (fls. 697-699)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	23/11/2023	Resumo da Licitação (fls. 700-708)

Tabela 1 - Visão geral das publicações do aviso de licitação e do instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM. Processo nº 28.659/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme a Ata de Realização do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM** (fls. 1.287-1.400, vol. VII; 1.404-1.599, vol. III e 1.603-1.642, vol. IX), em **23/11/2023**, às 09h00, iniciou-se o ato público *on-line* com a participação das empresas interessadas na licitação para o *registro de preço para*



eventual aquisição de material de expediente para a manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e projetos e programas vinculados.

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do documento Declarações (fls.1.643-1.644, vol. IX), que 21 (vinte e uma) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas empresas no sistema eletrônico de licitações públicas (Portal *ComprasNet*), as quais foram submetidas à classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com a pregoeira, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão, foi obtido o resultado por fornecedor parcial, e para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens, sendo concedido os prazos recursais e encerrada a sessão em 18/12/2023.

Observa-se, que às 13h35 do dia 19/12/2023, a pregoeira e sua equipe de apoio realizaram a **sessão complementar nº 1** (fls.1.645-1.646, vol. IX), por motivo de habilitação equivocada de empresa para o item 71, oportunidade em que foram adotadas as providências necessárias para sanar o equívoco, sendo o expediente encerrado na mesma data.

De igual modo, às 15h00 do dia 20/12/2023, foi realizada a **sessão complementar nº 02** (fls.1.647-1.648, vol. IX), pela habilitação equivocada para o item 61, sendo realizados os atos pertinentes ao saneamento de tal e encerrada a sessão no mesmo dia, onde se obteve um novo resultado parcial (fls.1.649-1.057, vol. IX).

Dando seguimento, às 14h40 do dia 22/12/2023, realizou-se a **sessão complementar nº 03** (fls.1.663-1.665, vol. IX) para a volta a fase de habilitação, uma vez que a empresa declarada vencedora para o item 80 não comprovou qualificação econômico-financeira, sendo chamada a empresa remanescente e feitos os demais atos processuais cabíveis.

Assim, dos atos praticados durante as sessões do pregão, foi obtido o resultado por fornecedor (fls. 1.649-1.657, vol. IX), conforme disposto na Tabela 2:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	20	12, 13, 14, 15, 24, 34, 39, 45, 56, 57, 58, 67, 68, 69, 87, 91, 92, 94, 95 e 106	11.526,10
LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA	03	70, 71 e 73	5.740,00
COMERCIAL JR LTDA	17	08, 51, 55, 60 63, 78,80, 81, 82, 83, 84 85, 99, 101, 102, 104 e 107	92.319,10 91.915,60
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	12	30, 31, 35, 50, 53, 54, 61, 64, 65, 66, 79 e 89	6.951,56



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
F TAVARES DOS SANTOS LTDA	04	03, 72, 86 e 105	12.623,10
STYLLUS DISTRIBUIDORACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	09	05, 06, 11, 26, 62, 74, 76, 77, e 108	6.074,50
BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	39	01, 02, 04, 07, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 52, 59, 75, 88, 90, 93, 96, 97, 98, 100 e 103	31.103,60
J L FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	04	09, 38, 48 e 49	11.665,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	108	VALOR GLOBAL	178.002,96

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM.

Divulgado o resultado da disputa, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019. As respectivas atas seguem lavradas e assinadas pela pregoeira, sendo encerrada a última sessão às 16h03 do dia 22 de dezembro de 2023.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, em que pese a necessidade de ajuste em valores de itens vinculados, conforme detalharemos a seguir, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens arrematados, como resumido na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), os percentuais de redução em relação aos valores estimados e as respectivas vencedoras.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Apagador	Unid.	15	16,74	3,00	251,10	45,00	82,08	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2	Apontador	Unid.	200	3,32	0,75	664,00	150,00	77,41	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
3	Bloco de desenho	Pac.	30	17,50	6,77	525,00	203,10	61,31	F TAVARES SANTOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
4	Postit	Pac.	200	13,69	4,80	2.738,00	960,00	64,94	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
5	Postit - cores	Pac.	200	14,31	2,79	2.862,00	558,00	80,50	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
6	Borracha	Unid.	500	3,41	1,13	1.705,00	565,00	66,86	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
7	Caderno brochura	Unid.	200	16,04	7,99	3.208,00	1.598,00	50,19	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
8	Caderno protocolo	Unid.	50	16,82	9,35	841,00	467,50	44,41	COMERCIAL JR LTDA
9	Caderno espiral	Unid.	200	26,69	24,00	5.338,00	4.800,00	10,08	J L FILHO SERVIÇOS LTDA
10	Caixa corresp.	Unid.	120	76,13	39,99	9.135,60	4.798,80	47,47	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	Caneta corretiva	Caixa	10	133,12	37,68	1.331,20	376,80	71,69	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
12	Caneta azul	Caixa	40	59,59	32,38	2.383,60	1.295,20	45,66	RC RAMOS LTDA
13	Caneta preta	Caixa	40	53,43	25,48	2.137,20	1.019,20	52,31	RC RAMOS LTDA
14	Caneta vermelha	Caixa	40	62,31	25,48	2.492,40	1.019,20	59,11	RC RAMOS LTDA
15	Caneta hidrográf.	Pac.	100	21,98	4,45	2.198,00	445,00	79,75	RC RAMOS LTDA
16	Capa case	Unid.	20	140,22	89,90	2.804,40	1.798,00	35,89	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
17	Clipe de papel 1/0	Caixa	100	6,17	2,20	617,00	220,00	64,34	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
18	Clipe de papel 3/0	Caixa	100	3,75	2,00	375,00	200,00	46,67	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
19	Clipe de papel 4/	Caixa	100	5,54	2,40	554,00	240,00	56,68	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
20	Clipe de papel 6/0	Caixa	100	10,79	1,80	1.079,00	180,00	83,32	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
21	Clipe de papel 8/0	Caixa	100	15,58	2,50	1.558,00	250,00	83,95	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
22	Clipe de papel 10/0	Caixa	100	24,07	3,99	2.407,00	399,00	83,42	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
23	Cola 500g	Unid.	60	18,69	5,90	1.121,40	354,00	68,43	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
24	Cola 90g	Unid.	150	6,97	1,92	1.045,50	288,00	72,45	RC RAMOS LTDA
25	Cola extra 1kg	Unid.	10	36,42	11,99	364,20	119,90	67,08	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26	Cola colorida	Unid.	80	22,14	7,89	1.771,20	631,20	64,36	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
27	Cola isopor	Unid.	80	46,85	26,99	3.748,00	2.159,20	42,39	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
28	Cola fria	Unid.	120	17,86	12,00	2.143,20	1.440,00	32,81	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
29	Cola Glitter	Unid.	80	17,38	6,99	1.390,40	559,20	59,78	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
30	Cola instantânea	Unid.	30	8,11	5,99	243,30	179,70	26,14	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
31	Cola perman.	Unid.	30	37,95	8,25	1.138,50	247,50	78,26	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
32	Cola quente 11mm	Pac.	10	72,26	39,99	722,60	399,90	44,66	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
33	Cola quente 7,5mm	Pac.	10	63,19	39,99	631,90	399,90	36,71	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
34	Corretivo líquido	Caixa	20	45,07	18,84	901,40	376,80	58,20	RC RAMOS LTDA
35	Envelope	Caixa	6	122,09	78,91	732,54	473,46	35,37	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
36	Espiral 17mm	Pac.	12	41,62	29,99	499,44	359,88	27,94	BS COMÉRCIO E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
									SERVIÇOS LTDA
37	Espiral 29mm	Pac.	8	37,02	28,99	296,16	231,92	21,69	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
38	Espiral 50mm	Pac.	5	27,32	26,00	136,60	130,00	4,83	J L FILHO SERVIÇOS LTDA
39	Estilete	Unid.	150	12,87	1,90	1.930,50	285,00	85,24	RC RAMOS LTDA
40	Estojo escolar	Unid.	100	16,53	4,19	1.653,00	419,00	74,65	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
41	Extrator	Caixa	100	36,83	14,90	3.683,00	1.490,00	59,54	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
42	Fita adesiva 12mmx65m	Unid.	50	4,79	3,50	239,50	175,00	26,93	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
43	Fita adesiva 25mmx50m	Unid.	50	11,05	3,50	552,50	175,00	68,33	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
44	Fita adesiva 50mmx50m	Unid.	200	15,26	2,99	3.052,00	598,00	80,41	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
45	Fita com papel tratado	Unid.	60	9,22	3,96	553,20	237,60	57,05	RC RAMOS LTDA
46	Fita a base de resina	Unid.	80	11,32	8,77	905,60	701,60	22,53	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
47	Fita dupla face	Unid.	40	9,46	5,90	378,40	236,00	37,63	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
48	Folha de EVA	Pac.	150	24,03	23,90	3.604,50	3.585,00	0,54	J L FILHO SERVIÇOS LTDA
49	Folha de EVA com glitter	Pac.	150	23,59	21,00	3.538,50	3.150,00	10,98	J L FILHO SERVIÇOS LTDA
50	Folha isopor	Unid.	30	8,63	6,08	258,90	182,40	29,55	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
51	Giz de cera	Caixa	100	11,09	3,90	1.109,00	390,00	64,83	COMERCIAL JR LTDA
52	Giz escolar	Caixa	80	7,61	4,80	608,80	384,00	36,93	BS COMÉRCIO E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
									SERVIÇOS LTDA
53	Grafite	Caixa	15	7,30	5,90	109,50	88,50	19,18	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
54	Grampeador 23/13	Unid.	3	135,18	115,00	405,54	345,00	14,93	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
55	Grampeador 24/6	Unid.	30	34,59	18,70	1.037,70	561,00	45,94	COMERCIAL JR LTDA
56	Grampeador 26/6	Unid.	60	40,73	12,32	2.443,80	739,20	69,75	RC RAMOS LTDA
57	Grampo trilho - metal	Caixa	100	21,81	10,87	2.181,00	1.087,00	50,16	RC RAMOS LTDA
58	Grampo trilho - plástico	Caixa	100	19,64	6,75	1.964,00	675,00	65,63	RC RAMOS LTDA
59	Grampos 23/13	Caixa	20	9,01	4,90	180,20	98,00	45,62	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
60	Grampos 26/6	Caixa	100	11,51	4,72	1.151,00	472,00	58,99	COMERCIAL JR LTDA
61	Kit régua escolar	Pac.	50	17,72	8,50	886,00	425,00	52,03	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
62	Lápis de cor	Caixa	100	46,81	19,88	4.681,00	1.988,00	57,53	STYLLUS DISTRIBUIDO RA LTDA
63	Lápis nº 2b	Caixa	10	70,99	41,90	709,90	419,00	40,98	COMERCIAL JR LTDA
64	Lápis técnicos	Caixa	15	55,10	36,00	826,50	540,00	34,66	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
65	Lapiseira 0.5	Caixa	10	55,30	42,00	553,00	420,00	24,05	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
66	Lapiseira 0.7	Caixa	20	60,04	45,00	1.200,80	900,00	25,05	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
67	Marca texto amarelo	Caixa	20	36,90	13,07	738,00	261,40	64,58	RC RAMOS LTDA
68	Marca texto rosa	Caixa	20	34,87	10,87	697,40	217,40	68,83	RC RAMOS LTDA
69	Marca texto verde	Caixa	20	40,24	10,87	804,80	217,40	72,99	RC RAMOS LTDA
70	Mochila escolar	Unid.	40	109,63	108,50	4.385,20	4.340,00	1,03	LUCIMARI SANTOS LTDA
71	Papel almaço	Pac.	10	68,58	68,00	685,80	680,00	0,85	LUCIMARI SANTOS LTDA
72	Papel cartão	Pac.	100	26,98	26,00	2.698,00	2.600,00	3,63	F TAVARES SANTOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
73	Papel color set	Pac.	40	18,62	18,00	744,80	720,00	3,33	LUCIMARI SANTOS LTDA
74	Papel couchê	Pac.	30	30,89	23,89	926,70	716,70	22,66	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
75	Papel crepom	Pac.	30	23,79	9,99	713,70	299,70	58,01	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
76	Papel de desenho	Pac.	10	31,90	18,98	319,00	189,80	40,50	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
77	Papel fotográfico	Pac.	30	35,51	18,68	1.065,30	560,40	47,40	STYLLUS DISTRIBUIDORA LTDA
78	Papel micro ondulado	Pac.	40	37,94	23,00	1.517,60	920,00	39,38	COMERCIAL JR LTDA
79	Papel sulfite A3	Pac.	20	67,14	63,00	1.342,80	1.260,00	6,17	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
<u>80</u>	Papel sulfite A4	Caixa	225	323,22	<u>247,62</u>	72.724,50	55.714,50	23,39	COMERCIAL JR LTDA
<u>81</u>	Papel sulfite A4	Caixa	75	323,22	253,00 <u>247,62</u>	24.241,50	18.975,00 18.571,50	21,73 23,39	COMERCIAL JR LTDA
82	Pasta arquivo 245mm	Caixa	40	153,00	138,60	6.120,00	5.544,00	9,41	COMERCIAL JR LTDA
83	Pasta arquivo 350x135x245 mm	Unid.	400	7,00	5,70	2.800,00	2.280,00	18,57	COMERCIAL JR LTDA
84	Pasta AZ	Unid.	150	34,47	13,50	5.170,50	2.025,00	60,84	COMERCIAL JR LTDA
85	Pasta catálogo	Unid.	60	32,04	12,40	1.922,40	744,00	61,30	COMERCIAL JR LTDA
86	Pasta com elástico	Pac.	1.000	22,46	8,50	22.460,00	8.500,00	62,15	F TAVARES SANTOS LTDA
87	Pasta em L	Pac.	100	30,92	8,00	3.092,00	800,00	74,13	RC RAMOS LTDA
88	Pasta polionda	Unid.	1.000	5,79	3,20	5.790,00	3.200,00	44,73	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
89	Pasta sanfonada	Unid.	100	21,41	18,90	2.141,00	1.890,00	11,72	SPORT MANIA COMÉRCIO LTDA
90	Pasta sanfonada com elástico	Unid.	100	56,87	16,00	5.687,00	1.600,00	71,87	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
91	Pasta trilho	Unid.	100	6,22	1,74	622,00	174,00	72,03	RC RAMOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
92	Perfurador de papel 100fls.	Unid.	10	328,04	130,00	3.280,40	1.300,00	60,37	RC RAMOS LTDA
93	Perfurador de papel 20fls.	Unid.	10	42,88	13,99	428,80	139,90	67,37	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
94	Pincel atômico, tinta especial	Caixa	10	65,97	20,29	659,70	202,90	69,24	RC RAMOS LTDA
95	Pincel atômico, cor preta	Caixa	20	65,90	20,29	1.318,00	405,80	69,21	RC RAMOS LTDA
96	Pincel atômico, azul	Caixa	10	47,92	17,99	479,20	179,90	62,46	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
97	Pincel atômico preto	Caixa	10	52,66	18,99	526,60	189,90	63,94	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
98	Pincel atômico vermelho	Caixa	10	54,20	17,99	542,00	179,90	66,81	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
99	Pistola de cola quente metálica	Unid.	30	45,16	14,52	1.354,80	435,60	67,85	COMERCIAL JR LTDA
100	Pistola de cola quente	Unid.	30	18,94	12,50	568,20	375,00	34,00	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
101	Porta lápis	Unid.	100	30,64	10,66	3.064,00	1.066,00	65,21	COMERCIAL JR LTDA
102	Prancheta	Unid.	150	14,62	12,10	2.193,00	1.815,00	17,24	COMERCIAL JR LTDA
103	Quadro de avisos	Unid.	40	203,89	95,00	8.155,60	3.800,00	53,41	BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
104	Régua escolar	Unid.	150	4,84	1,25	726,00	187,50	74,17	COMERCIAL JR LTDA
105	Tesoura de picotar	Unid.	30	45,03	44,00	1.350,90	1.320,00	2,29	F TAVARES SANTOS LTDA
106	Tesoura de uso geral	Unid.	80	23,93	6,00	1.914,40	480,00	74,93	RC RAMOS LTDA
107	Tesoura escolar	Unid.	150	12,32	2,02	1.848,00	303,00	83,60	COMERCIAL JR LTDA
108	Tinta para recarga, azul	Unid.	70	10,56	6,98	739,20	488,60	33,90	STYLLUS DISTRIBUIDO RA LTDA
TOTAL						303.046,98	178.002,96 177.599,46	41,26 41,39	-

Tabela 3 – Detalhamento dos valores arrematados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 078/2023-CPL/PMM.



A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Destaca-se o fato de que após a Sessão Complementar nº 3, a licitante COMERCIAL JR LTDA, que já havia arrematado o item 81, teve proposta aceita para o item 80, vinculado ao primeiro. Contudo, não foi igualado o preço unitário para tais itens ligados, sendo necessário adotar providências de alçada.

Pelo exposto, após a obtenção do resultado do pregão, e desde observados os ajustes necessários e indicados na Tabela 3, o valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 177.599,46 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos), montante **R\$ 125.447,52** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), inferior ao total estimado (R\$ 303.046,98), representando uma redução de aproximadamente **41,39%** (quarenta e um inteiros e trinta e nove centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e pesquisa da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	936-967, vol. V	771-772, vol. IV	768-769, vol. IV
LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA	969-999, vol. V e 1.003-1.006, vol. VI	806-808, vol. V	803-804, vol. V
COMERCIAL JR LTDA	1.007-1.0048, vol. VI	826-829, vol. V	823-824, vol. V
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	1.050-1.079, vol. VI	842-844, vol. V	839-840, vol. V
F TAVARES DOS SANTOS LTDA	1.081-1.124, vol. VI	852-855, vol. V	849-850, vol. V
STYLLUS DISTRIBUIDORACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.126-1.163, vol. VI	869-870, vol. V	866-867, vol. V
BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.214-1.254, vol. VII	892-896, vol. V	889-890, vol. V
J L FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.256-1.286, vol. VII	918-919, vol. V	915-916, vol. V

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS.



Ademais, também presente no bojo processual a consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 710-715, vol. IV), na qual a Pregoeira não encontrou registros, no rol de penalizadas, referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras do certame, ao que deu fé por meio de Certidão (fl. 716, vol. IV).

4.1 Da Igualdade de Preços Entre as Cotas Quando da Adjudicação Pela Mesma Empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico em tela, o referido cenário ocorreu com a empresa **COMERCIAL JR LTDA**, arrematante dos itens vinculados **80/81**.

Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens susograftados não foram mantidos idênticos entre as cotas reservada e aberta, pelo que recomendamos providências no sentido de que sejam igualados e aceitos pelo menor preço (R\$ 247,62), conforme identificados, destacados e sublinhados por este Controle Interno na Tabela 3 desta análise. Ressalta-se que tal ajuste resultará em novo valor total da proposta da empresa (a ser juntada aos autos), bem como no decréscimo do valor global do resultado do certame, nos termos já calculados para aferição de vantajosidade na tabela citada.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8.2 do Instrumento Convocatório ora em análise (fl. 618, vol. IV).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, com as respectivas comprovações de autenticidade dos documentos apresentados, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

Empresas	SICAF	Certidões	Comprovação de Autenticidade
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA	967, vol. V	-	-
LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA	1.005, vol. VI	977-979, vol. V	1.003-1.004, vol. VI



Empresas	SICAF	Certidões	Comprovação de Autenticidade
COMERCIAL JR LTDA	1.048, vol. VI	-	-
SPORT MANIA COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	1.079, vol. VI	1.060-1.062, 1.075-1.077, vol. VI	-
F TAVARES DOS SANTOS LTDA	1.119, vol. VI	1.109, vol. VI	1.123, vol. VI
STYLLUS DISTRIBUIDORACOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.163, vol. VI	1.142, vol. VI	-
BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.254, vol. VII	1.232-1.234, vol. II	1.249, 1.252, vol. VII
J L FILHO LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	1.286, vol. VII	-	-

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Ressalta-se que este Controle Interno providenciou com as consultas relativas à autenticidade das certidões de fls. 979, vol. V; fls. 1.142, vol. VI e fl. 1.234, vol. VII, cujos extratos seguem anexos ao parecer.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:

EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
BS COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.077.164/0001-55	1.220/2023
COMERCIAL JR LTDA	10.459.614/0001-90	1.221/2023
F TAVARES DOS SANTOS LTDA	18.074.299/0001-94	1.222/2023
J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	49.735.708/0001-80	1.223/2023
LUCIMARI ROCHA DOS SANTOS LTDA	07.195.970/0001-39	1.124/2023
RC RAMOS COMERCIO LTDA	07.048.323/0001-02	1.225/2023
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	13.721.423/0001-42	1.226/2023
STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	25.070.251/0001-73	1.227/2023

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos Balanços e demonstrações de resultados dos respectivos exercícios financeiros, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise,



para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei 8.666/93.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Tendo em vista os apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) As devidas providências quanto ao resultado por fornecedor e aceitação de proposta para itens vinculados vencidos por mesma empresa, conforme esmiuçado no tópico 4 e ressaltado no tópico 4.1 deste parecer;

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que cumprida a recomendação acima, bem como dada a devida atenção aos apontamentos inerentes a comprovação orçamentária para cobertura financeira em 2024 - quando oportuno -, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse**



exame com fito na eficiente contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao andamento do **Processo nº 28.659/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 16 de janeiro de 2024.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá/PA
Portaria nº 2.351/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2.351/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.479/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 28.659/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 78/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de material de expediente para a manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e projetos e programas vinculados, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários- SEASPAC*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 16 de janeiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 2.351/2023-GP